



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0062/2022
maio de 2022

Em, 27 de

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "SEMANA DO SAL" NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de SÃO PEDRO DA ALDEIA a, "SEMANA DO SAL" que será comemorada anualmente na semana que antecede a data do aniversário da cidade (16 de Maio).

Artigo 2º - Durante a "SEMANA DO SAL", o Poder Público Municipal através das Secretarias competentes deverá incluir na disciplina de História, ministrada na rede municipal de ensino, o tema História do Sal e do Município de São Pedro da Aldeia, visando valorizar ainda mais a cultura, facilitando para que todas as crianças aprendam mais sobre a história da cidade e a importância histórica do sal, passando assim, a cuidar mais dessa terra, de se sentir realmente parte desse lugar, parte de uma identidade ALDEENSE, além da realização de outras atividades enfocando o assunto:

I. Passeio de barco na Laguna, visitando os pontos turísticos, colônias de pesca e salinas, enfatizando as espécies de marinhais que habitam a Laguna sejam elas: peixes, crustáceos e aves;

II. Visita a Casa da Flor para que os alunos conheçam esse patrimônio material cultural de arquitetura espontânea representativo da nossa cidade;

III. Passeio a Serra de Sapiatiba, área de preservação ambiental, para a realização de caminhada pela trilha existente.

Parágrafo Único: Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar calendário de atividades a serem desenvolvidos durante o período fixado.

Artigo 3º - A "SEMANA DO SAL", criada por esta lei, deverá ser incluída no calendário oficial do Município.

Artigo 4º - Todos os eventos realizados na "SEMANA DO SAL" deverão ter caráter de divulgação, celebração, de júbilo e de exaltação da importância História do SAL para o Município, sendo vedada a promoção pessoal de quem quer que seja.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias competentes, obrigado a prever no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro

Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

e na Lei Orçamentária Anual, programa, ações e metas, bem como os recursos orçamentários necessários para atender as despesas com a divulgação e realização da "SEMANA DO SAL", no município de SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Artigo 6º - A data da comemoração prevista nesta Lei poderá ser transferida pelo Poder Executivo Municipal, na ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Artigo 7º - Demais regras necessárias ao cumprimento do previsto nesta Lei ficam autorizadas o Poder Executivo Municipal baixar mediante ato próprio.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta tem por escopo a inclusão de conteúdo voltado ao estudo da história do SAL na Região dos Lagos e em especial a própria história do município de São Pedro da Aldeia na grade EXTRACURRICULAR de alunos do 1º ao 9º anos do Ensino Fundamental da cidade. A idéia é não somente valorizar a nossa história, mas compartilhar com todos os ALDEENSES os acontecimentos que fizeram imprescindíveis para que a cidade se desenvolvesse e se transformasse neste cenário que hoje conhecemos.

Na grade curricular existente nas instituições de ensino, já abrange o estudo da história, em seu conceito mais amplo, como História do Brasil, Historia Geral, Historia da Arte, Historia Contemporânea, entre as ramificações que permitem o estudo e análise de contextos históricos mais diversos, seja de nossa realidade brasileira ou até mesmo de outros povos ocidentais ou até orientais.

Conhecer a história significa muito mais do que decorar os fatos que aconteceram no passado. Aquele velho jargão que diz que o indivíduo que estuda o passado comprehende o presente e planeja melhor o futuro, é a melhor síntese que expressa a importância de estudarmos a história de nossa cidade, estado, país e até mesmo de outras nações. Quando o indivíduo conhece os acontecimentos históricos, começa a assimilar e entender melhor a sua realidade, de modo a desenvolver um pensamento mais analítico e crítico da situação em que vive, podendo opinar e pleitear por suas necessidades e direitos de forma mais plena.

No caso do estudo da história local, tal contexto se evidencia de maneira ainda mais expressiva. As pessoas vivem na cidade. Tem o direito a saber como surgiu o bairro em que vivem, quem é a pessoa que dá nome à rua onde moram, quais são os símbolos que estão representados no brasão da bandeira de São Pedro da Aldeia. Tudo isso somado a contextos seculares, que formatam a nossa história, como por exemplo, a relação com o Meio Ambiente, de uma Aldeia que é banhada pela Laguna de Araruama é que outrora produziu o OURO BRANCO (como era conhecido o SAL) de grande importância econômica e que ajudou a nossa emancipação. Tudo isso é história e precisa ser conhecida pelos cidadãos Aldeenses. São Pedro da Aldeia é uma cidade



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro

Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

com extenso acervo histórico, temos de ressaltar que existem no município historiadores que podem auxiliar nesta tarefa de disseminar a história municipal entre os alunos do ensino fundamental.

Desta forma, diante dos fundamentos exposto, apresento a presente proposição para que depois de aprovada pelas comissões desta Casa, seja levada à votação pelo Plenário, na expectativa de que possamos aprovar a mesma, e, por conseguinte, avançar na consolidação histórica dos fatos de nossa cidade.

**CRISTIANEY DE SOUZA
VEREADOR - AUTOR**

Sala das Sessões, em 27 de maio de 2022.

**CRISTIANEY DE SOUZA
Vereador(a) - Autor(a)**